

# Ingerência do Governo no ensino privado

CÉLIO PEDRO WOLFARTH

**A**o publicar o Decreto 2.207/97 e a MP 1.477-35, no dia 15 de abril de 1997, o Governo federal deu provas, mais uma vez, de que se encontra perdido no cipoal normativo que regulamenta a gestão financeira e patrimonial das instituições de ensino privadas, em especial as de fins não lucrativos, e distante da realidade econômico-financeira dessas instituições. O inciso VII, do artigo 2º do referido decreto e o artigo 10º da Medida Provisória 1.477/95, ambos de constitucionalidade duvidosa, obrigam as instituições de ensino particular de fins não lucrativos (filantrópicas) a destinarem pelo menos dois terços, ou seja, 67% da sua receita operacional para a remuneração do corpo docente e técnico-administrativo.

O inciso IV, do artigo 2º do Decreto 752/93, por sua vez, obriga essas mesmas instituições a destinarem pelo me-

nos 20% de sua receita bruta em gratuidades, caso desejem ter ou renovar o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos. Entendo que essa destinação seria justa, se essas entidades repassassem a quota patronal aos custos operacionais que formam o valor das mensalidades.

Como a maioria não faz isso, ao menos as confessionais e comunitárias, essa destinação torna-se dupla, uma vez pelo não repasse aos custos, e outra, pela obrigatoriedade legal. Temos assim 87% das receitas operacionais comprometidas por conta da ingerência do Governo no setor educacional, sobrando 13% para fazer frente aos demais custos de funcionamento das instituições: manutenção da infra-estrutura, energia elétrica, comunicação e marketing, materiais de ensino, pesquisa e de expediente, seguro e depreciação do patrimônio, seguro de responsabilidade civil etc...

Esses custos, dependendo do tamanho e da complexidade da instituição,

podem chegar a 35% da receita operacional. Até agora não se tratou dos investimentos necessários para assegurar atualização tecnológica de laboratórios, redes de comunicação, instalações adequadas ao ensino e infra-estrutura a fim de que se possa oferecer aos alunos um ensino de qualidade, aliás exigido com muita propriedade pelo Governo. Para atender razoavelmente a essa exigência, seriam necessários, no mínimo, mais 10% da receita operacional. Como se observa, teríamos assim um déficit de 32% sobre a receita operacional (100 - 20 - 67 - 35 - 10). Não somos contra uma diretriz que assegure ao corpo docente e ao técnico-administrativo remuneração condizente com a responsabilidade, nem questionamos a exigência de titulação, tampouco a da dedicação que o docente deve ter para com sua universidade.

O que questionamos é a ingerência do Governo no setor de ensino privado, legislando sobre a estrutura vertical dos

custos, o que institucionaliza a ineficiência e a burocracia, tão presentes na máquina governamental.

Nenhuma instituição do mundo deve aceitar tal ingerência, pois isso implicaria mudar conceitos de custos universalmente consagrados, ou seja, transformar custos que, por sua natureza, são fixos ou semifixos, como é o caso da folha de pagamento nas escolas, em custos variáveis, que crescem na mesma proporção das receitas. Não é o caso da folha de pagamento nas escolas.

As escolas privadas têm condições de oferecer novos cursos, ocupar com mais eficiência seu espaço físico, aumentando com isso sua receita, sem aumentar, na mesma proporção, os custos com pessoal. Esse resultado adicional pode ser destinado para novos investimentos, pois, como instituições sem fins lucrativos, são obrigadas a fazê-lo, com o que se deve concordar plenamente.

O Governo entra em contradição quan-

do, ao mesmo tempo, exerce o controle de preços no setor educacional privado, impondo uma estrutura vertical de custos, e exige qualidade no ensino. O decreto tem muitos pontos positivos, e que sem dúvida devem ser aplaudidos. Não podemos aceitar, porém, que o Governo decrete, até por impropriedade técnica, como devia ser a estrutura vertical dos custos numa instituição de ensino privada. Pela norma em questão, em caso de redução temporária das receitas, a instituição só teria duas saídas: desmontar sua capacidade instalada de ensino e pesquisa, demitindo professores e técnicos, ou reduzir os salários de todos — soluções que ferem o bom senso, as bases de confiança mútua e, na última alternativa, a lei.

CÉLIO PEDRO WOLFARTH é pró-reitor de Administração da Unisinos, membro fundador e secretário-geral da Associação Brasileira de Custos (ABC).